



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

*Revogada  
em 28.06.04  
Lei 1.627/99*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.627/99**

SÚMULA- Determina trânsito em mão única, para veículos automotores, em parte da Rua Mestrinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica determinado o trânsito de veículos automotores, em mão única, na Rua Mestrinho, nesta cidade, entre a rua Dr. Francisco Beltrão e Avenida Nossa Senhora da Luz, devendo os veículos automotores, seguir o sentido, Dr. Francisco Beltrão, Avenida Nossa Senhora da Luz.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
IDEVALDO ZARDO  
PREFEITO MUNICIPAL